

	(cru); 01 placa de sinalização piso molhado na cor: amarela.				
910936	Sabonete em barra com glicerina, uso infantil, fragrâncias diversas, acondicionado em embalagem original do fabricante, com registro no ministério da saúde, data de fabricação e de validade, informações do fabricante e composição estampada na embalagem, pesando no mínimo 90 g.	2000	UN	NENEM	2,25
910938	Saboneteira transparente - sabonete líquido, alta performance airless - saboneteira transparente com reservatório. Também pode ser utilizada com álcool gel e detergente. Fechamento com chave. Sistema de encaixe permite retirar o reservatório, facilitando o reabastecimento, capacidade: 1l.	1500	UN	SEM MARCAS	21,90
910952	Toalha de banho - feltro, cor branca, composição e informações do fabricante estampada na peça, tamanho 85cm x 1.50cm.	400	UN	SANTA RITA	17,90
910953	Toalha de rosto - feltro, cor branca, composição e informações do fabricante estampada na peça. Tamanho 50cm x 80cm.	800	UN	SANTA RITA	7,99

EMPRESA: COMERCIAL DUNNAS LTDA ME

CNPJ: 17.320.267/0001-69

LOCALIZADA À RUA: PACIFICO MEDEIROS 47 BARRO VERMELHO NATAL RN/ TELEFONE: 84 99928-2860- EMAIL: comercialdunnas@gmail.com

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: OSMAR FELIPE DOS SANTOS

CPF DO REPRESENTANTE LEGAL: 035.019.298-70

ENDEREÇO DO REPRESENTANTE LEGAL: RUA PROFESSOR FRANCISCA IVONE CAVALCANTE, 35 APT.604 PONTA NEGRA - NATAL -RN

CODIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	V. UNIT.
910844	Balde Plástico Resistente, com Alça de Metal, com capacidade mínima para 20 litros, com selo contendo a composição e informações do fabricante fixado na peça.	500	UN		7,90
910917	Papel Toalha - entrefolha, medindo aproximadamente 23 X 27 cm, folha simples, Brancas, intercaladas tipo interfolhas, macias e absorvente, 100% fibra celulósicas, embalagem com 1250 folhas, com informações do fabricante e composição estampados no corpo da embalagem pacote c/ 06 unidades.	20000	PCT	RESERVA	6,14
910942	Saco Plástica para Lixo - Hospitalar, capacidade para 40 litros, em polietileno reforçado, lateralmente e com costura eletrônica no fundo, embalagem com 100 unidades, original do fabricante, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante estampados na embalagem.	3000	PCT		5,57
910954	Vasculhador de Teto - Ecológica de Garrafa Pet, cabo de madeira acima de 2,00 mts.	300	UN		12,90
910958	Vassoura para Limpeza - Bacia de Sanitário Ecológica - Garrafa Pet, completa.	1000	UN		4,09
910960	Vassourão - Ecológica de Garrafa Pet de cerdas grossa, completa.	400	UN		9,90

EXECUTIVO/DEMUTRAN

Portaria nº 003/19-GADIR

São Gonçalo do Amarante, 27 de Maio de 2019

O Departamento Municipal de Transito e Transporte, para fins de atendimento à resolução 032/2016 – TCE/RN e o Decreto Municipal 806/2018, que normalizam os procedimentos para cumprimento da ordem cronológica, DEFINE, nos termos abaixo, e AUTORIZA

a Secretaria Extraordinária de Licitação, Contratos, compras e Convênios a incluírem em cláusulas específica, nos contratos vigentes e futuros, oriundos desta Secretaria, enquanto não houver mudança no responsável legal pela Secretaria, as seguintes especificações:

Gestor do Contrato (responsável pelo atesto de liquidação): JACOB HELDER GUEDES DE OLIVEIRA JÁCOME – Diretor Geral do Departamento Municipal de Transito e Transporte.

Responsável pelo Certificado (fiscal do contrato) de prestação de serviço de manutenção e locação de veículos, limpeza e higienização; materias permanente, material de consumo, tais como: combustíveis, expediente, limpeza, entre outros; prestação de outros serviços de manutenção e contas fixas, tais como: Energia, água, aluguel de imóveis, dentre outros. Ficam responsáveis pelo certificado as servidoras: Renata Karla Rebouças França, matrícula: 10189, Jefferson da Silva Ramos, matrícula 20282, Bianca Karoline Lopes Fonseca, matrícula: 20083 e Shayana Patricia Basilio da Silva 12163.

Prazo para o atesto de liquidação – 30 (trinta) dias úteis e, 05 (cinco) dias úteis quando for despesas de pequeno valor (artigo 7º do Decreto Municipal 806/2018).

Local para entrega dos produtos com as referidas notas fiscais ou faturas de cobrança: Rua Nossa Senhora de Fátima, N° 495, bairro: Santa Terezinha.

JACOB HELDER GUEDES DE OLIVEIRA JÁCOME
DIRETOR GERAL DO DEMUTRAN

IPREV

PORTARIA Nº 0027/2019- IPREV

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - IPREV, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.381, de 30 de agosto de 2013, em seu artigo 8º, inciso XXX, e

CONSIDERANDO o poder de autotutela da Administração Pública sobre os seus atos administrativos, e prezando pela ordem jurídica dos atos normativos municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial como princípio estruturante dos RPPS;

CONSIDERANDO, a obrigatoriedade legal de preservar, em caráter permanente, o valor real dos benefícios pagos pelo IPREV;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Especial para a Revisão dos Benefícios Previdenciários concedidos pelo Instituto de Previdência Municipal de São Gonçalo do Amarante – IPREV, com a finalidade de apurar e retificar eventuais incongruências nos proventos recebidos pelos beneficiários.

Art. 2º - Com a finalidade de preservar, em caráter permanente, o valor real dos benefícios pagos pelo IPREV, a Comissão de que trata esta Portaria será responsável pela análise do fundamento legal e dos cálculos dos proventos das aposentadorias e pensões concedidas pelo IPREV a partir de 1º de fevereiro de 2010, devendo observar para cada caso o critério legal estabelecido no ato concessivo.

Art. 3º - A Comissão Especial para Revisão de Benefícios Previdenciários será Presidida pelo Assessor Jurídico, senhor Eduardo Xavier da Silva e terá a seguinte composição:

I. Eduardo Xavier da Silva – Assessor Jurídico – matrícula nº 1000349, Presidente;

II. Eliane Marjorie Gomes Guedes - Assessora Previdenciária – matrícula nº 17, Membro;

III. Haroldo Helinski Holanda - Assessor Contábil - matrícula nº 12255, Membro.

Parágrafo único. Pelas atividades desempenhadas por esta Comissão não haverá ônus financeiros ao IPREV.

Art. 4º - A Comissão Especial para Estudo e Revisão de Benefícios Previdenciários reportar-se-á à Presidência do IPREV, ao término dos trabalhos propostos por esta Portaria.

Art. 5º - A Comissão ora instituída terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por igual período, para analisar e emitir parecer técnico dos benefícios revisados, cujos fundamentos do ato concessivo e cálculo dos benefícios necessitem de correção.

Art. 6º - Os casos omissos, envolvendo temas não regulamentados ou situações não previstas, serão dirimidos pela Presidente do IPREV.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante-RN, 27 de maio de 2019.

Elaine Cristina Souza da Silva
Presidente do IPREV